

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- Pernambuco -

PROJETO DE LEI Nº 08 /92

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO ANUAL do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes d-sta Lei que, estima a Receita em Cr\$ 27.300.000.000,00 (VINTE E SETE BILHÕES E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal Nº 4.320, de 17.03.64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 20.800.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 480.000.000,00	
Recéita Patrimonial	" 7.300.000.000,00	
Transferências Correntes	" 17.600.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	" 1.420.000.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 6.500.000.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 500.000.000,00	
Transferências de Capital	" 6.000.000.000,00	
	TOTAL	Cr\$ 27.300.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 2 e 6, da Lei Federal Nº 4.320/64, com a seguinte discriminação:

1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
<u>Despesas Correntes</u>		Cr\$ 16.508.800.000,00
Despesas de Custeio	Cr\$ 15.776.800.000,00	
Transferências Correntes	" 732.000.000,00	
<u>Despesas de Capital</u>		Cr\$ 10.791.200.000,00
Investimentos	Cr\$ 10.791.200.000,00	
	TOTAL	Cr\$ 27.300.000.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	Cr\$ 1.870.800.000,00
Administração e Planejamento	" 7.589.700.000,00
Agricultura	" 310.000.000,00
Educação e Cultura	" 8.800.000.000,00
Habituação e Urbanismo	" 4.590.000.000,00
Saúde e Saneamento	" 2.800.000.000,00
Assistência e Previdência	" 1.139.500.000,00
Transporte	" 200.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 27.300.000.000,00

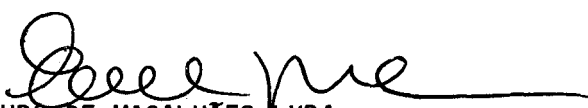
Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a, no decorrer do exercício financeiro de 1993:

- a) Corrigir os valores da Receita e da Despesa consignados nesta Lei pela variação de preços (INPC), compreendida entre o período de julho a dezembro de 1992;
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita prevista nesta Lei, de conformidade com o que dispõe o Art. 7º seu parágrafo e incisos, da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência do Caixa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em _____ de 1992.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito